

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016/2018

STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.558/0001-39, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 15º andar, sala 1501 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **STATEGRID**;

ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.081.467/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ITE – RIO DE JANEIRO**;

SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.066/0001-68, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **SMTE – RIO DE JANEIRO**;

POÇOS DE CALDAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.9710001-94, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **PCTE – RIO DE JANEIRO**;

EXPANSION TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.100.850/0001-12, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ETEE – RIO DE JANEIRO**;

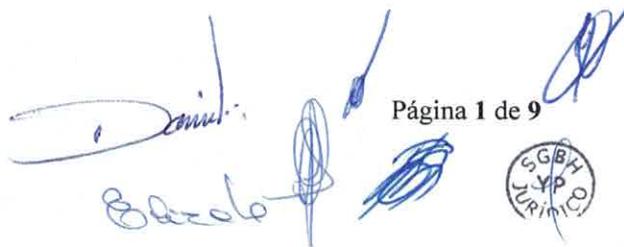
EXPANSION TRANSMISSÃO ITUMBIARA MARIMBONDO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.936/0001-22, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ETIM – RIO DE JANEIRO**;

RIBEIRÃO PRETO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.006/0001-36, Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **RPTE – RIO DE JANEIRO**;

SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.626.861/0001-91, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **SPTE – RIO DE JANEIRO**;

PORTO PRIMAVERA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.081.291/0001-39, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **PPTE – RIO DE JANEIRO**;

Página 1 de 9



LINHAS DE TRANSMISSÃO DO ITATIM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.663/0001-02, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **LTI – RIO DE JANEIRO**;

IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.250.729/0001-90, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **IRTE – RIO DE JANEIRO**;

ARARAQUARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.659/0001-23, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ATE – RIO DE JANEIRO**;

CATXERE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.732/0001-67, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **CTE – RIO DE JANEIRO**;

MARECHAL RONDON TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.389.560/0001-08, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **MRTE – RIO DE JANEIRO**;

ATLÂNTICO – CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.402.255/0001-60, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ATLÂNTICO – RIO DE JANEIRO**;

LINHAS DE TRANSMISSÃO MONTES CLAROS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.620.646/0001-98, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **LMTC – RIO DE JANEIRO**;

XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.093.056/0001-33, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **XRTE – RIO DE JANEIRO**;

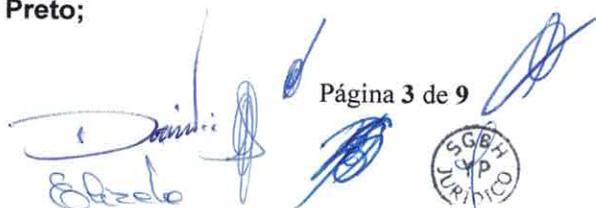
CANARANA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.876.026/0001-66, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **CNTE – RIO DE JANEIRO**;

PARANAITA RIBEIRÃOZINHO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.875.996/0001-47, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **PRTE – RIO DE JANEIRO**;



Tendo as empresas acima listadas empregados alocados na capital do Rio de Janeiro e também nas seguintes localidades:

- Araporã – MG, aqui denominada **Base de Manutenção Araporã e SE Itumbiara/ COT Oeste**;
- Rio Verde – GO, aqui denominada **SE Rio Verde Norte e Base de Manutenção Rio Verde**;
- Ribeirãozinho – MT, aqui denominada **SE Ribeirãozinho, Base Manutenção Ribeirãozinho e SE Barra do Peixe**;
- Rondonópolis – MT, aqui denominada **Base de Manutenção Rondonópolis**;
- Cuiabá – MT, aqui denominada **SE Cuiabá**;
- Fronteira – MG, aqui denominada **SE Marimbondo**;
- Itauba – MT, aqui denominada **SE Claudia**;
- Paranaíta – MT, aqui denominada **SE Paranaíta**;
- Paranatinga – MT, aqui denominada **SE Paranatinga**;
- Sinop – MT, aqui denominada **SE Sinop**;
- Araguari – MG, aqui denominada **SE Emborcação**;
- Recanto das Emas – DF, aqui denominada **SE Samambaia / COT-ETEE**;
- Pires do Rio – GO, aqui denominada **Base de Manutenção – Pires do Rio**;
- Luziânia – GO, aqui denominada **SE Luziânia, Base de Manutenção Luziânia e COT-SMTE**;
- Paracatu-MG, aqui denominada **SE Paracatu 4 / Base de Manutenção Paracatu 4**;
- Pirapora – MG, aqui denominada **SE Pirapora 2**;
- Colinas do Sul – GO, aqui denominada **SE Serra da Mesa 2**;
- Correntina – BA, aqui denominada **SE Rio das Éguas**;
- Ouro Preto – MG, aqui denominada **SE Itabirito**;
- Matipo – MG, aqui denominado **SE Padre Fialho**;
- Montes Claros – MG, aqui denominado **SE Montes Claros**;
- Ribeirão Preto – SP, aqui denominada **SE Ribeirão Preto**;



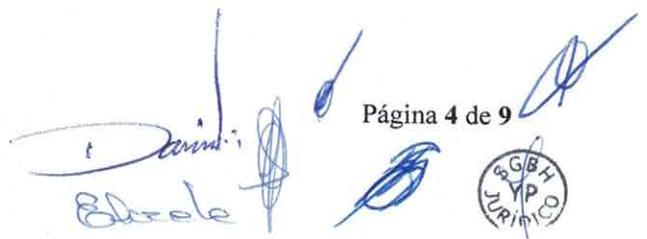
Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. One signature is clearly legible as 'Edzelo'. There are several other illegible signatures. A circular stamp is visible, containing the text 'SGBH' and 'LULY P'.

- Poços de Caldas – MG, aqui denominada **SE Poços de Caldas**;
- Ibiraci – MG, aqui denominada **SE Estreito – MG**;
- Rifaina – SP, aqui denominada **SE Jaguará – SP**;
- Santa Vitoria – MG, aqui denominada **SE São Simão – MG**;
- Araraquara – SP, aqui denominada **SE Araraquara II, SE Furnas e SE CTEEP**;
- Milagres – CE, aqui denominada **SE Milagres**;
- São João do Piauí – PI, aqui denominada **SE São João do Piauí**;
- Primavera – SP, aqui denominada **SE/NPP**;
- Dourados – MS, aqui denominada **SE/DOU**;
- Campo Grande – MS, aqui denominada **SE/IMB e SE Rio Brillante**;
- Ivinhema – MS, aqui denominada **Ivinhema 2**;
- Fazenda Santa Terezinha, aqui denominada **SE Chip – Chapadão**;
- Ilha Solteira – SP, aqui denominada **SE Ilha Solteira I**;
- Selvíria – MS, aqui denominada **SE Ilha Solteira II**;
- Vila Santana, aqui denominada **SE UCR – Costa Rica**;
- Chapadão do Céu - GO, aqui denominada **SE UPA – Porto das Aguas**;
- Cassilândia – MS, aqui denominada **SE GUA – Guatambu e SE IDG – Indaiá Grande**;
- Paranaíba – MS, aqui denominada **SE INC – Inocência**;
- Aporé – GO, aqui denominada **SE Nardini**;
- Fazenda Julio Martins, aqui denominada **Almoxarifado de Chapadão**;

Todas as sociedades acima indicadas, aqui neste instrumento, em conjunto denominadas **EMPRESAS**, representadas pelos seus representantes legais;

E de outro lado:

Página 4 de 9



The page contains several handwritten signatures in blue ink. At the bottom right, there is a circular stamp with the text 'SGBH JURÍDICO' around the perimeter. The signatures are scattered across the bottom of the page, some overlapping the stamp.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, inscrito no CNPJ 04.121.168/0001-06, registro sindical 46.000.011581/00-80, aqui denominado **SINTERGIA-RJ**;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ 46.085.528/0001-01, registro sindical 914.004.141.02383-1, aqui denominado **SINERGIA-CAMPINAS**;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ 15.479.504/0001-03, registro sindical 914.004.025.01537-2, aqui denominado **SINERGIA-MS**;

SINDICATO DOS URBANITÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.718.346/0001-20, registro sindical 914.004.025.01931-9, aqui denominado **STIU-DF**;

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME, inscrito no CNPJ 00.083.581/0001-72, registro sindical 46.000.005257/94-67, aqui denominado **SINDEFURNAS**;

Todos os **SINDICATOS** representados na forma de seus Estatutos Sociais, pelos seus representantes legais, abaixo subscritos.

Decidem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016/2018** ("Termo Aditivo"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

OBJETO E ABRANGÊNCIA

Cláusula 1ª. O presente Termo Aditivo tem por objeto, exclusivamente, a alteração das cláusulas econômicas do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2018, celebrado em 1º de setembro de 2017 (o "Acordo Coletivo"), de forma a refletir em tais cláusulas o dissídio apurado em negociação coletiva da categoria para o ano de 2017, passando as cláusulas 4ª, 7ª, 8ª, 9ª e 15ª a vigorar, a partir da presente data, com a redação abaixo transcrita:

DO DISSÍDIO SALARIAL

Cláusula 4ª.

Em 01/03/2016, as **EMPRESAS** concederam reajuste de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento) sobre os salários vigentes em 01/03/2015. Já em 01/03/2017, as **EMPRESAS** concederão reajuste de 5% (cinco por cento), sobre os salários vigentes em 01/03/2017.

Página 5 de 9

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures in blue ink. To the right of these signatures is a circular stamp with the text "GBH" at the top, "UNYP" in the middle, and "JURINCO" at the bottom.

DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Cláusula 7ª. Em 01/03/2016, as **EMPRESAS**, devidamente inscritas no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador – concederam o benefício de R\$ 760,42 (setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) mensais aos seus empregados. Já em 01/03/2017, as **EMPRESAS** concederão reajuste de 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento) e o benefício passará a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais aos seus empregados, que terão a faculdade de optar pelo crédito desse montante, de acordo com uma das modalidades abaixo:

- a) 100% desse valor acima creditado em vales refeição;
- b) 100% desse valor acima creditado em vales alimentação;
- c) 50% desse valor acima creditado em vales refeição e os outros 50% creditado em vales alimentação.

DO VALE PÁScoa

Cláusula 8ª Em 01/03/2016, as **EMPRESAS** concederam aos trabalhadores, no mês da celebração da páscoa, um vale Páscoa, sob a modalidade "vale alimentação", no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Já em 01/03/2017, concederão reajuste de 5% (cinco por cento) e o benefício passará a ser de R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos).

DO VALE NATAL

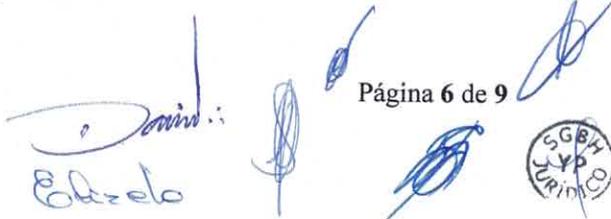
Cláusula 9ª Em 01/03/2016, as **EMPRESAS** concederam aos trabalhadores de todas, no mês da celebração da páscoa, também, um vale Natal, sob a modalidade "vale alimentação", no valor de R\$ R\$ 476,76 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). Já em 01/03/2017, as **EMPRESAS** concederão reajuste de 8% (oito por cento) e o benefício passará a ser de R\$ 514,90 (quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).

DO AUXÍLIO CRECHE

Cláusula 15ª. Em 01/03/2016, ficou estabelecido que as **EMPRESAS** que não dispunham de creche própria ou convênios com creches autorizadas, reembolsariam suas empregadas e empregados o valor máximo de R\$ 357,57 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais, por cada filho matriculado em creche (em caso de babá, não haveria acréscimo de R\$ 357,57 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) por cada filho, pois a profissional que cuida das crianças é uma só). Já em 01/03/2017, concederão reajuste de 8% (oito por cento) e o benefício passará a ser de R\$ 386,18 (trezentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos). Finda a licença maternidade de 180 dias, o benefício começará a ser pago a partir do primeiro dia após a licença maternidade, cessando, imediatamente, a partir dos 6 anos e 1 dia, sem pré-aviso".

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor e plenamente válidas todas as cláusulas do Acordo Coletivo que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.



Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text "SGBH JYP JURINCO".

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo, em 24 (vinte e quatro) vias de igual teor e efeito, devendo o registro do mesmo ser feito por intermédio do atual sistema mediador do Ministério do Trabalho, pelo **SINDICATO**.

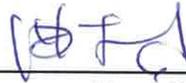
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 201__

PELAS EMPRESAS:

STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A.



Hongxian Cai
Diretor Presidente



Yang Qu
Diretor Vice-Presidente

SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

EXPANSION TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA S.A. POÇOS DE CALDAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

RIBEIRÃO PRETO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. EXPANSION TRANSMISSÃO ITUMBIARA MARIMBONDO S.A.

PORTO PRIMAVERA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. LINHAS DE TRANSMISSÃO DO ITATIM S.A.

CATXERE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. ARARAQUARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

ATLÂNTICO – CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA DO BRASIL S.A. LINHAS DE TRANSMISSÃO MONTES CLAROS S.A.

MARECHAL RONDON TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



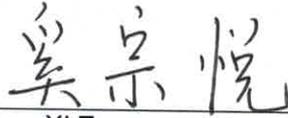
Ramon Sade Haddad
Diretor Presidente



Jorge Raul Bauer
Diretor



PARANAITA RIBEIRÃOZINHO CANARANA TRANSMISSORA DE
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. ENERGIA S.A. DE

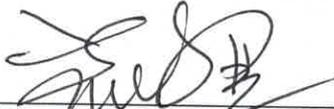


Xi Zongyue
Diretor Presidente



Francisco Carlos Diniz
Diretor Técnico

XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Hongxian Cai
Diretor Presidente



Ping Liang
Diretor Técnico

PELOS SINDICATOS:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENRGIA DO RIO DE
JANEIRO E REGIÃO



Representante Sindical



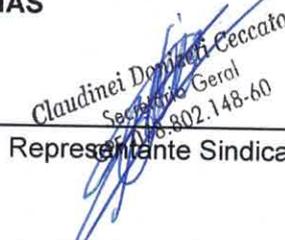
Representante Sindical

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA
DE CAMPINAS



Carlos Alberto Alves
Presidente
Cf. 036.206.268-00

Representante Sindical



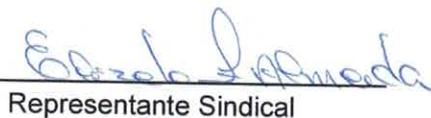
Claudinei Domingos Ceccato
Secretário Geral
Cf. 036.802.148-60

Representante Sindical

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETTRICA
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



Representante Sindical



Representante Sindical

SINDICATO DOS URBANITÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL



David Gomes de Oliveira Santos

Representante Sindical
STIU-DF

Representante Sindical



SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME


Representante Sindical

Representante Sindical

